

CONTRATO N.º 31/2018/DICP

CONTRATAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO TRABALHO SELECIONADO NO ÂMBITO DO PROCESSO N.º T - 23/2017, CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES DO CENTRO DE ATIVIDADE MUNICIPAL DE LEIRIA

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, casado, licenciado em Ciências do Estado, natural do concelho de Abrantes, residente na freguesia de Reguengo do Fétal, concelho da Batalha, portador do Cartão de Cidadão número 00561884, na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

PEDRO JORGE MARQUES DE LEMOS CORDEIRO, casado, natural da freguesia de Leiria, concelho de Leiria, portador do Cartão de Cidadão número 09284459 6 ZZ8, residente na Rua Doutor Manuel Magalhães Pessoa, n.º 9 – 3º. Esq., 2410-131 Leiria, contribuinte número 185661165, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação por deliberação de 17 de abril de 2018, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Ajuste Direto n.º 11/2018/DICP – Contratação da elaboração do trabalho selecionado no âmbito do processo n.º T - 23/2017, concurso público de conceção para a elaboração do projeto de arquitetura e especialidades do Centro de Atividade Municipal de Leiria.
- b) A aprovação da minuta do contrato também por deliberação de 17 de abril de 2018, da Câmara Municipal de Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010302, plano 2014/I/150, compromisso número 1301, autorizado em doze de abril de 2018.

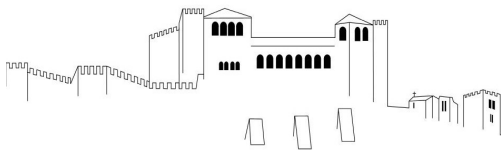
É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante a elaboração do trabalho selecionado no âmbito do processo n.º T - 23/2017, concurso público de conceção para a elaboração do projeto de arquitetura e especialidades do Centro de Atividade Municipal de Leiria, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €350.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento do plano de pagamentos que abaixo se descreve:
 - 1.ª Prestação: 5% do total dos honorários devidos com a celebração do Contrato, contra a entrega da caução de idêntico valor;
 - 2.ª Prestação: 10% do total dos honorários devidos com a entrega do estudo prévio revisto;
 - 3.ª Prestação: 10% do total dos honorários devidos com a aprovação do estudo prévio;
 - 4.ª Prestação: 10 % do total dos honorários devidos com a entrega do anteprojecto / projecto base;
 - 5.ª Prestação: 10% do total dos honorários devidos com a aprovação do anteprojecto / projecto base;
 - 6.ª Prestação: 25% do total dos honorários devidos com entrega do projecto de execução;
 - 7.ª Prestação: 15 % do total dos honorários devidos com aprovação do projecto de execução;
 - 8.ª Prestação: 15% do valor total da proposta adjudicada, para Assistência Técnica a prestar, o qual será pago mensalmente e cujo início será com a consignação da obra e o término com a receção provisória.

Cláusula 4.ª | Prazo de prestação dos serviços

1. Os prazos para elaboração e entrega de cada fase de trabalho, no âmbito da prestação de serviços, deverão ser os seguintes:
 - a. Elaboração do Estudo Prévio (revisão): a executar no prazo máximo de 20 dias após a celebração do contrato;
 - b. Elaboração do Anteprojecto ou Projecto Base: a executar no prazo máximo de 30 dias após a comunicação da aprovação do Estudo Prévio;
 - c. Elaboração do projecto de Execução: a executar no prazo máximo de 30 dias após a comunicação da aprovação do Anteprojecto ou Projecto Base;
 - d. Resposta aos esclarecimentos: de acordo com o definido no Programa de Procedimento da empreitada.
 - e. Resposta aos erros e omissões: de acordo com o definido no Programa de Procedimento da empreitada.
 - f. Assistência técnica: a prestar de acordo com a evolução da execução dos trabalhos.
2. O prazo correspondente à Assistência Técnica incluirá o tempo necessário para a preparação dos concursos para a adjudicação das empreitadas e apreciação das respetivas propostas bem como o apoio técnico durante a execução das obras para esclarecimento de dúvidas.
3. Os prazos previstos no número 1 da presente cláusula não poderão ser prorrogados a requerimento do Prestadores de Serviços, exceto se devidamente fundamentados na sequência da ocorrência de um motivo de força maior ou a facto alheio à responsabilidade dos Prestadores de Serviços, sem prejuízo do disposto no número 2 do artigo 97.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 5.ª | Documentos integrantes do contrato

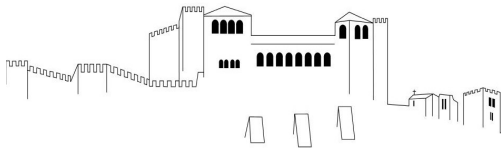
Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O caderno de encargos;
- b) Anexo I – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base;

Cláusula 6.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Anexo II – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em 26 de abril de 2018 e válida por quatro meses;



Divisão de Contratação Pública

- Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 19 de abril de 2018, pelo Serviço de Finanças de Leiria-1.- [1384] e válida por três meses;
- Cópia do Registo Criminal de Pedro Jorge Marques de Lemos Cordeiro, emitido em 23 de abril de 2018 e válido até 23 de julho de 2018;
- Declaração emitida pela Ordem dos Arquitectos em 16 de março de 2018 e válida até 16 de setembro de 2018;
- Comprovativo da Guia de Depósito de Caução efetuada na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, CRL, no valor de €17.500,00, de 07 de maio de 2018.

O presente contrato foi escrito em três páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.